

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE DO PROJETO PROMOBI/AMFRI - (UCP/PROMOBI)

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIM-AMFRI, Sr. Emerson Luciano Stein, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 10.1.11 da Cláusula 10 do Contrato de Consórcio Público:

Considerando que o CIM-AMFRI pretende contratar operação de crédito internacional para a implantação das ações que compõem o PROMOBI/AMFRI, no valor total de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares); e

Considerando que a fase de preparação para a contratação da operação de crédito pretendida demanda uma gama de profissionais especializados em diferentes áreas de conhecimento.

### RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Controle do Projeto (UCP/PROMOBI) dedicada ao PROMOBI/AMFRI, núcleo de apoio técnico consultivo temporário vinculado à Diretoria Executiva, formada:

- Pela Comissão Gestora (CG), composta por 4 (quatro) membros:
  - O Diretor Executivo do CIM-AMFRI;
  - 1 (um) Representante do Município de Balneário Camboriú, indicado pelo Prefeito Municipal;
  - 1 (um) Representante do Município de Itajaí, indicado pelo Prefeito Municipal; e
  - 1 (um) Representante do Município de Navegantes, indicado pelo Prefeito Municipal.
  
- Pelo Grupo Técnico (GT), composto por 7 (sete) membros:
  - 1 (um) Gerente de Projeto;
  - 1 (um) Consultor de Comunicação;
  - 1 (um) Consultor de Engenharia;
  - 1 (um) Consultor Econômico-Financeiro;
  - 1 (um) Consultor de Sustentabilidade Ambiental;

- 1 (um) Consultor de Serviço Social
- 1 (um) Consultor Jurídico.

Art. 2º. A **UCP/PROMOBI** terá prazo de duração de até 06 (seis) meses, com início das atividades a partir de 01 de janeiro de 2021 e fim dos trabalhos em 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogada, mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º - As despesas relativas a **UCP/PROMOBI** serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Programa 4 – Sistema de Transporte Coletivo Regional – STCR.

Art. 4º – Fica o Diretor Executivo do CIM-AMFRI autorizado a promover as ações necessárias para a instituir a **UCP/PROMOBI** e emitir Portaria nomeando seus membros.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor em 10 de janeiro de 2022;

Itajaí (SC), 10 de janeiro de 2022

**Emerson Luciano Stein**  
Presidente do CIM-AMFRI